

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 790, DE 2008 **(MENSAGEM N° 124/08)**

Aprova o texto de Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.

Autora: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado ROBERTO ROCHA

I - RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2008, proposto pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. A iniciativa “aprova o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Senegal, celebrado em Brasília, em 16 de maio de 2007.”

O instrumento firmado entre Brasil e Senegal contém vinte e cinco artigos, ao longo dos quais são estabelecidas as condições operacionais e de segurança de prestação dos serviços aéreos entre os países, além de um anexo em que são discriminadas as rotas facultadas às empresas de cada uma das Partes.

Conforme afirmação do Chanceler Celso Amorim, na Mensagem encaminhada ao Congresso Nacional, o Acordo facilitará o transporte de carga aérea e de passageiros entre os países, reforçando a posição do Senegal no contexto das relações comerciais do Brasil com o continente africano,

0637D6CA31

e, ao mesmo tempo, abrindo oportunidades de negócios para os empreendedores nacionais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este acordo sobre serviços aéreos firmado com a República do Senegal é mais um passo rumo à aproximação com o continente africano, política que não guarda, como ainda imaginam alguns, nenhum viés contrário à boa e estreita relação com os países do chamado bloco desenvolvido.

Em face do fenômeno da globalização, é imprescindível que o Brasil construa novas rotas para os intercâmbios comercial e cultural, sob pena de perder oportunidades e competitividade em um mundo cada vez mais conectado, tanto pelos transportes, como pelos meios de comunicação.

Muito embora a navegação marítima responda pela absoluta maioria do transporte de nossa pauta de exportação e importação, o avião é meio que ganha importância dia a dia, em decorrência da evolução do perfil da economia brasileira, que passa a oferecer e demandar produtos e serviços com valor agregado cada vez mais alto.

Nesse contexto, dar ensejo à constituição de um serviço aéreo regular entre Brasil e Senegal, países entre os quais há promissoras relações de comércio, significa ampliar nosso campo de cooperação e influência na África Subsaariana, território ainda pouco notado por nossos empreendedores, especialmente por aqueles que trabalham com serviços e produtos transportados por via aérea.

Em relação aos termos operacionais, como sói acontecer nos acordos firmados pelo Brasil, as condições serão examinadas em conjunto pelas Partes, respeitados os princípios da reciprocidade e da competição leal. Tal política, que se contrapõe à chamada “de céus abertos”, preconizada pelos



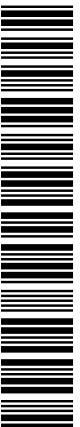
0637D6CA31

Estados Unidos, ainda se mostra adequada num mundo que carece de regras mais estáveis e eqüitativas no plano do comércio internacional.

Feitas essas considerações, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 790, de 2008.

Sala da Comissão, em 25 de março de 2009.

Deputado ROBERTO ROCHA
Relator

0637D6CA31 | 

0637D6CA31 | 